



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 103/2020</i>	<i>DATA 19/10/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO

Aquisição de materiais para serviços de Pitometria, lote 01.

CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Danilo Valbuza, nº 555, Laranjeiras, Caieiras/São Paulo, CEP 07747-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.977.489/0001-64, por seu Representante Legal o Sr. **Lauremi Souza Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.345.678-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/09/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 76328/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **064/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **08/10/2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1- Aquisição dos materiais, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, para execução dos serviços de Pitometria nos Sistemas de Adução e Distribuição de Água no Estado de Sergipe (Lote 01).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 190.750,00** (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de até **60 (sessenta) dias**, para os dois Lotes, contados da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os materiais deverão ser entregues na sede da DESO na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho no município de Aracaju no Estado de Sergipe. O descarregamento será por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos e descarregamento no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 as 17:00 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do

imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades veri-

ficadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

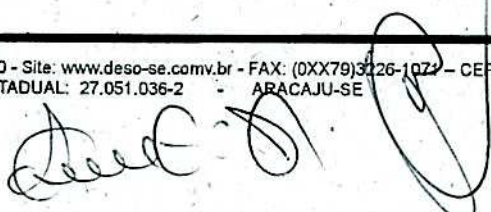
11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em



questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 064/2020, de 30/09/2020;
- Proposta da Contratada datada de 30/09/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 08/10/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 19 de outubro de 2020.



LAUREM SOUZA SILVA
MECALTEC IND. E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

01	LOTE 01	Qtd.	Un	R\$ Uni- tário	R\$ Total
01.01	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SA-BESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.1/4" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/ fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1	500	PÇ	340,00	170.000,00
01.02	Registro de derivação TAP Ø 1/2" Registro-de derivação TAP Ø 1/2" BSPT x 3/4" BSP, com rosca cônica na parte inferior Ø de 1/2" BSPT 14 fpp e na parte superior 3/4" BSP 14 fpp, com passagem livre Ø 12,7 mm e comprimento total 78 mm, fabricado em latão.	50	PÇ	205,00	10.250,00
01.03	Registro de derivação TAP Ø 3/4" BSPT x 1" BSP com rosca cônica na parte inferior Ø de 3/4" BSPT 14 fpp e na parte superior 1" BSP 11 fpp, com passagem livre Ø 18,5mm e comprimento total 90mm, fabricado em bronze 85-5-5-5 SAE 40.	50	PÇ	210,00	10.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta reais).



terça-feira, 20 de Outubro de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.530

9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

RESUMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001893
 PROCESSO: IN 055/2018;
 CONTRATADA: PD CASE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.519.484/0001-52;
 OBJETO: Promover a renovação da vigência por mais 12 meses a contar de 12/09/2020 até 11/09/2021;
 VALOR: R\$ 372.259,44
 PARECER JURÍDICO: 149/2020;
 BASE LEGAL: Art. 71 "caput" da Lei 13.303/2016 c/c art. 149, incisos de I a IX do RILC-BANESE.

RESUMO DO 2º ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001955
 PROCESSO: CA 004/2018;
 CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S.A.; CNPJ: 05.680.391/0001-56;
 OBJETO: Promover a renovação da vigência por mais 12 meses a contar de 27/09/2020 até 26/09/2021;
 VALOR: R\$ 999.673,20
 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 073/2019 //Base legal: 146, § 2º, do RILC //Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA //Objeto: Alterar preço, 24,57% (Acrescimo).
 2º ADITIVO CONTRATO 131/2018 //Base legal: Art.72 da lei 13.303/2016 //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.
 CONTRATO 103/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA //Objeto: Aquisição de materiais, para execução dos serviços de Pitometria. lote 01 //R\$ 190.750,00 //Prazo: 120 dias //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS, TAMPAS DEFEITORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR E ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 21/10/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência e Lotes Destinados a MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 374/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 444/2020, de 08/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LAYZA SANTOS FELISBERTO, R.G. Nº 2.235.854-4/SSP/SE, COD - 246, CPF Nº 046.991.045-33, com residência na Rua "A" Loteamento Nossa Senhora de Lourdes nº 20, Bairro Alagoas, Estância/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 445/2020, de 08/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ CLAUDIO-MARQUES DE SOUZA CALIXTO, CRED-186 RG. Nº 1.055.982/SSP/SE, CPF Nº 584.792.285-04, com residência na Avenida João Teixeira, nº 589, Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 446/2020, de 08/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOÃO PEDRO DE MENDONÇA, RG. Nº 1.156.637/SSP/SE, CPF Nº 609.301.955-15, COD- 267, com residência na Rua 24, nº 55, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 458/2020, de 15/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à TARCIANA BARBOSA HOLANDA DUARTE, psicóloga, brasileira, com curso de capacitação para psicóloga, perita examinadora de Trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001403, RG. 1.507.383/SSP/SE, CPF 973.033.485-49, residente na Rua Alameda A, Condomínio Victoria Garden, Edifício Samambaia, Ap. 702, Bairro Grajeru/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 459/2020, de 15/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000514, RG. 3.058.807-3/SSP/SE, CPF. 741.739.104-44, residente na Avenida Heradito Rollemberg, nº 4242, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
 AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2019

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe.
 CONTRATADA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA - SAAE
 DO OBJETO - Aditivo ao Contrato nº 12/2019, referente ao fornecimento de água e esgoto para o escritório local da EMDAGRO, no Município de Estância/SE.
 DA VIGÊNCIA - O contrato primitivo terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2020.
 DO VALOR - o valor estimado anual será de 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos para pagamento das despesas do presente conterão por conta da seguinte classificação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTARIA / AÇÃO	CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.149	20.122.0037	3.3.90.00	6270

NOTA DE EMPENHO Nº. 2020NE000128.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
 Diretor Presidente

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/CAPES Nº 07/2018- PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES NO ESTADO DE SERGIPE. I- Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE. II - Bolsistas: Kelly Dayanne Oliveira Silva, UFS, Modalidade da Bolsa: MESTRADO. Adenilson dos Santos, UFS, Modalidade da Bolsa: MESTRADO. III- Valor Concedido: 01 (uma) bolsa no valor determinado pela tabela vigente da FAPITEC/SE. VI- Vigência: Até 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Concessão. O período regular da bolsa não poderá exceder o prazo regular de defesa da dissertação. V- Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, em especial os artigos 116, 54 Aracaju/SE, 19 de outubro de 2020.

Gildasio Barreto Muniz
 Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/CAPES Nº 07/2018- PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES NO ESTADO DE SERGIPE. I- Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE. II - Bolsista: Raquel Barcelos de Andrade, UFS, Modalidade da Bolsa: MESTRADO. III- Valor: 01 (uma) bolsa no valor determinado pela tabela vigente da FAPITEC/SE. IV- Vigência: Até 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Concessão. O período regular da bolsa não poderá exceder o prazo regular de defesa da dissertação. V- Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, em especial os artigos 116, 54 Aracaju/SE, 19 de outubro de 2020.

Gildasio Barreto Muniz
 Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 050 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinada com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

ARL1º - Exonerar, a partir de 16 de outubro de 2020, PRISCILLA CASTRO MOURA RODRIGUES, CPF nº 055.361.695-13, do Cargo de Gerente II.

ARL2º - Revogar-se todas as disposições em contrário.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
 Diretora Geral da FUNESA